PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.477, de 05 de agosto de 1977.

EMENTA: Dá nova redação aos Artigos 1º e 2º da Lei nº 1.293 de 06 de julho de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU
Faço saber qua a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº1.293, de 06 de julho de 1972 passam a ter a seguinte redação: Fica' o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o "Dia do Granjeiro" em nosso Município, cuja data será fixa.

Artigo 2º - O "Dia do Granjeiro" a que se refere o Artigo 1º, será considerado o dia 19 de março, dia comemorativo a São José.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data ' de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 05 de agosto de 1977.

CLOVIS LACERDA LEITE
Prefeito

MARIA DJANIRA LACERDA LEITE
Secretária da Coordenação Geral.

Publicada e registrada na data supra.
Em 05 de agosto de 1977.

Bernadete Arruda dos Santos.
Bernadete Arruda dos Santos.